



Estado de Alagoas  
Assembleia Legislativa Estadual  
Gabinete do Deputado Estadual Davi Maia

DESPACHO Nº \_\_\_\_\_ – GDDM

Maceió, 24 de setembro de 2019.

**Ao Deputado Dudu Ronalsa (PSDB/AL)**  
**Assembleia Legislativa de Alagoas**

Senhor Deputado,

Venho através deste encaminhar o Projeto de Lei Ordinária nº 151/2019, por meio do qual o nobre Deputado dispõe sobre a concessão de “Título de Cidadão Honorário do Estado de Alagoas ao Bispo Dom Antônio Muniz Fernandes”, tendo por base a Lei Estadual nº 7.808/2016, norma que relaciona os requisitos necessários para a concessão da honraria.

Portanto, após análise da proposição, constatei que o PLO nº 151/2019 cumpre todos os requisitos dispostos no art. 2º da Lei Estadual nº 7.808/2016. No entanto, a apresentação da proposição legislativa não cumpriu o disposto no art. 3º da Lei Estadual nº 7.808/2016, uma vez que não foi apresentada com a assinatura de, no mínimo, um quinto dos membros da Assembleia Legislativa de Alagoas. Senão vejamos:

Art. 3º. A indicação de cidadãos a serem agraciados com os títulos honoríficos de que trata esta Lei **deve ser assinada por, no mínimo, um quinto** e aprovada pela maioria absoluta dos membros da Assembleia Legislativa.

Sendo assim, levamos a questão à reunião da CCJR, momento em que nos foi orientado que remetesse o PLO ao deputado proponente para que este regularize a proposição através da colheita de assinatura dos demais deputados.

Pelo exposto, devolvo os autos à CCJR, para que estes sejam encaminhados ao Gabinete do Dep. Dudu Ronalsa (PSDB/AL), a fim de que este realize a colheita das assinaturas necessárias para que cumpra o requisito disposto no art. 3º da Lei Estadual nº 7.808/2016. Após isto, requeiro o retorno do PLO a este relator para que seja elaborado o devido relatório.

Atenciosamente,

  
**DAVI MAIA**  
Deputado Estadual – DEM/AL